



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

PARECER DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PARECER DE CONTROLE: Nº 018/2019-SCI-PMT

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-OFÍCIO Nº 186/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-140501-SEMED

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA., bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos artigos 3º e 5º, Item VI, e artigo 11º § 1º e 2º da Lei nº 173/2005-PMT, emite o seguinte **PARECER** dos atos realizados pela CPL- Comissão de Licitação e Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-140501-SEMED, em caráter emergencial.

DA PRELIMINAR:

O Sr. **DAVID FERNANDO DUARTE BRAGA**, CPF Nº 971.174.802-97 e RG nº 5428180, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA, nomeado nos termos do **DECRETO Nº 085 de 11 de abril de 2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-140501-SEMED, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 44 DIAS LETIVOS da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua.

O ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é dispensável em caso de calamidade pública, ou quando a realização da licitação puder, comprovadamente, ocasionar prejuízos ou risco à segurança do público e de bens públicos ou particulares. Pelas peculiaridades das situações de contratação por emergência e calamidade pública, as obras ou serviços contratados devem ser concluídos em até **180 dias da data da contratação**.

“Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.” (TCU - Acórdão 2.254/2008, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, trecho do voto do relator).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, portanto, em análise ao processo em tela, verificou-se que foi apresentado na fase interna e externa do procedimento.

- ✓ Solicitação da despesa com justificativa através de ofício, e, relação dos produtos requisitados;
- ✓ Termo de Referencia com justificativa e relação dos materiais requisitados;
- ✓ Cotação de preços;
- ✓ Indicação da existência da previsão orçamentaria para fazer em face de despesa estimada;
- ✓ O ato de nomeação da equipe de CPL;
- ✓ Foi verificado o termo de autuação e declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- ✓ Consta no processo a Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação e do Preço;
- ✓ Minuta de edital e anexo;
- ✓ Minuta de Contrato;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Publicação dos atos conforme preceitua a Constituição Federal em seu art. 37º e Lei nº 12.257/2011 em seu art.8º (Lei de acesso à Informação);
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Houve credenciamento das empresas;
- ✓ Ata de Abertura e Julgamento;
- ✓ Processo composto por três (03) Volumes.

Empresas participantes do certame:

EMPRESA: IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ Nº: 26.837.040/0001-86
PROPOSTA: R\$ 448.351,20
EMPRESA: E G PACHECO -EPP
CNPJ Nº: 22.339.021/0001-79
PROPOSTA: R\$ 453.886,40
EMPRESA: M P LOCADORA EIRELI
CNPJ Nº: 24.169.455/00001-01
PROPOSTA: R\$ 463.849,76
EMPRESA: SÃO RAIMUNDO COMERCIO DE GEN. ALIMENTICIO
CNPJ Nº: 29.758.089/0001-50
PROPOSTA: R\$ 428.424,42

O edital está composto das clausulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela consultoria jurídica e pelo Controle Interno do município, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento, homologação e registros dos preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

Assim sendo, foi gerado o contrato com a devida publicação, conforme especificação abaixo:

EMPRESA:	SÃO RAIMUNDO COMERCIO DE GEN. ALIMENTICIO
CNPJ Nº:	: 29.758.089/0001-50
CRITERIO:	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO:	20190505
VALOR:	R\$ 421.489,44

Após a análise dos autos do processo, recomendamos **Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de Transparência do Município.**

DO PARECER:

De acordo com a exposição, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tracuateua, após a verificação da legalidade que lhe compete, declara, que o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-140501-SEMED**, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressaltando que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Tracuateua, Pa, 27 de maio de 2019

David Fernando Duarte Braga
Coordenador do Controle Interno-PMT
Decreto nº085-PMT de 11.04.2019